



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2075  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

## INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis, a ser identificada pela sigla “UFIRCO”, como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos e demais valores expressos em UFIR na legislação municipal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

**Artigo 2º** - O valor da UFIRCO, para o exercício de 2002, é fixado em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos).

**Artigo 3º** - Anualmente, no mês de novembro, o valor da UFIRCO será atualizado pela variação ocorrida nos doze meses anteriores do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE, para vigorar durante o exercício seguinte.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2018, de 22 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 27 de dezembro de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 27 de dezembro de 2001.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO  
-Coordenador Administrativo-Chefe-  
-Departamento de Administração-